



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

ERRATA - DECRETO Nº 0131/2011

No Decreto Municipal nº 0131/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822 de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 1.414,34 (um mil, quatrocentos e quatorze metros, trinta e quatro centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-5" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia Tormenta; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 115,96 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 119,76 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia". **LEIA-SE:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável a fração ideal de 1.414,34 (um mil, quatrocentos e quatorze metros, trinta e quatro centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-5" e ficará com os seguintes limites de confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com o Lote nº 48-B-3, Originário da desapropriação do lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 115,79 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 119,77 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA